



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0222579

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

01.01 - Como o CCJF é aberto ao público, havendo circulação de muitas pessoas, a cafeteria representa uma comodidade e conforto aos visitantes. Além disso, os servidores e magistrados necessitam de um espaço seguro e adequado, dentro do CCJF, para fazerem refeições rápidas e lanches, sem interromper por muito tempo a realização de suas atividades.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

02.01 - Descrição da solução Instalação e exploração de uma COFFEE SHOP, a fim de possibilitar o atendimento ao público, aos magistrados e servidores, em seu horário de funcionamento. Esse tipo de contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no sistema. Trata-se de serviço comum.

02.02 - Descrição do ambiente onde o produto ou serviço será instalado O prédio tombado do CCJF situado na Avenida Rio Branco, 241 - Centro - Rio de Janeiro, possui um espaço próprio, adaptado para esse tipo de concessão, com área correspondente a 58,40 m², sendo 43,50 m² lineares, no pavimento térreo e 14,90 m² de mezanino.

02.03 - Natureza do serviço: Exploração de uma COFFEE SHOP (lanchonete, Bombonière e cafeteria), com a finalidade de comercialização de refeições ligeiras, tais como: almoços, lanches, biscoitos, tortas, doces finos, sorvetes, salgadinhos, refrigerantes, chá, café, chocolates e acompanhamentos, podendo também compreender a comercialização de produtos de caráter eminentemente cultural e/ou educativo, tais como livros, catálogos, objetos decorativos, oriundos ou não de atividades realizadas no próprio Centro Cultural Justiça Federal - CCJF

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

03.01 - Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

03.01.01 - Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada. Na contratação em questão, não poderão ser disponibilizados copos de plástico para o público. Os copos poderão ser de vidro, papel, fibra de bambu ou outros materiais recicláveis ou laváveis. Se forem disponibilizados canudos, estes serão de material reciclável ou biodegradável, não podendo ser de plástico. A água mineral em volumes de até 510ml deverão ser comercializadas em garrafas de vidro ou em latas recicláveis. Não deverão ser disponibilizados talheres de plástico para o público. Em caso de fornecimento de talheres para consumo fora do estabelecimento, os mesmos deverão ser de materiais recicláveis e biodegradáveis (exemplo: fibra de bambu). Não será permitido o uso de pratos descartáveis de plástico.

03.01.02 - Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.

03.01.03 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

03.01.04 - A Administração selecionará proposta que melhor atenda ao Edital.

03.02 - Habilitação Técnica: Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

03.02.01 - Comprovação através de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a licitante tenha prestado serviço de COFFEE SHOP em área igual ou maior que a exigida.

03.03 - Justificativa para qualificação técnica:

03.03.01 - Considerando se tratar de contratação de empresa para serviço de COFFEE SHOP, envolvendo alimentação e atendimento ao público, é importante que a empresa contratada tenha um mínimo de experiência neste tipo de serviço.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

04.01 - Área física destinada à concessão de uso de COFFEE SHOP de 58,40m², sendo 43,50 m² lineares, no pavimento térreo e 14,90 m² de mezanino.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES	ANÁLISE VANTAGENS/DESADVANTAGENS
1 Concessão de área física para uso de coffee shop no prédio do Centro Cultural Justiça Federal – CCJF	A contratação é a única forma para a realização dos serviços em tela.
2 Não existem outras soluções viáveis	

1. Identificação e Justificativa da Escolha a Ser Contratada:

1. Solução escolhida:

Concessão de área física de 58,40m² para uso de COFFEE SHOP no prédio do Centro Cultural Justiça federal - CCJF

1. Justificativa da escolha:

A Administração avaliará o tipo de contratação que melhor atenda às condições do Edital.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

06.01 - O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 2.376,83 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

06.02 - Essa estimativa levou em consideração uma amostragem de 03 imóveis do tipo loja comercial térrea (como a área a ser cedida do CCJF). Os imóveis foram pesquisados no dia 02 de dezembro pelo site ZAP Imóveis (<https://www.zapimoveis.com.br>) e se localizam nos seguintes endereços:

Rua Irineu Marinho 30 - 50m² - valor de aluguel mensal = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rua Acre 40 - 60m² - valor de aluguel mensal = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Rua Ubaldino do Amaral s/n - 33m² - valor de aluguel mensal = R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

06.03 - O somatório dos valores mensais do aluguel dos três imóveis, dividido pelas metragens quadradas resultou no valor de R\$ 40,69 por m² que multiplicado pela área de 58,40m² a ser cedida pelo CCJF, resultou no valor mensal de R\$ 2.376,83 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

07.01 - Concessão de área física de 58,40m² para uso de COFFEE SHOP no prédio do Centro Cultural Justiça federal - CCJF

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

08.01 - Não seria possível o parcelamento da solução por ser um espaço individualizado e de pequena metragem quadrada.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

09.01 - Dar continuidade à exploração de um COFFEE SHOP por meio de concessão de uso em espaço destinado a este fim para que os servidores, magistrados e público em geral tenham conforto, facilidade e segurança para fazer

refeições rápidas e lanches, sem percorrer grandes distâncias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.01 - Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

10.01.01 - Documentos comprovando sua qualificação técnica - Avaliação dos estabelecimentos de origem e seus produtos através do Laudo de Vistoria - Apresentação prévia um projeto detalhando:1

10.01.01.01 - Quantificação do sistema (previsão de tomadas e previsão de cargas para os equipamentos a serem instalados);

10.01.01.02 - Planta baixa, elevação e “layout” do espaço (localização dos equipamentos e mobiliários), obedecendo ao limite da estrutura metálica existente (mezanino e monta-carga);

10.01.01.03 - Detalhamentos de todos os acabamentos e imagem renderizada da aparência final, após as adaptações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.01 - Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.01 - Não haverá impactos ambientais, já que a empresa contratada trabalhará com produtos biodegradáveis e deverá respeitar as legislações ambientais vigentes.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.01 - A contratação é viável.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR, Analista Judiciário**, em 30/12/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222579** e o código CRC **A42AAB06**.